EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representada por seu secretário municipal de administração o Sr **MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 059/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 04/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08:30 horas do dia 04/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT- LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será feita por itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
2.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.3. Decreto Municipal nº 059/2023.
2.4. Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no

sistema de compras.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO V)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO V).**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada"**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.
3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Leidiane Pereira Farias, designado(a) Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 012, de 12 de Janeiro de 2024, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRO(a) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. O Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 012 de 12 de Janeiro de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.0. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Ser credenciada junto à plataforma **BNC COMPRAS**, por intermédio do sítio eletrônico: www.bnc.org.br., que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

II. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

IV. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Alto Araguaia por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

a) pessoas físicas;

b) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Município de Alto Araguaia/ MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7 Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: ou qualquer outro que venha ser implantado a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.8 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

5.8.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR **https://bnc.org.br/** Fone /WhatsApp: (42) 30264550 /(42) 30264570, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.Valor unitário;

7.2.1. Marca;

7.2.2. Fabricante;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

7.22. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 7.22, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

7.24. Será concedido benefício para as empresas sediadas no município de Alto Araguaia, para os casos de empate ficto, conforme dispõe o artigo 3º § I da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017:

a) Caso empresas de Santa Rita do Araguaia ou municípios vizinhos estejam participando, deverá informar ao Pregoeiro o Número da Lei que o município tem que favoreça empresas de Alto Araguaia-MT, conforme § 2º da Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

b) Ao final dos lances do item, caso estiver participando empresas que tem sede no município de Alto Araguaia, e essas terem ofertado o último lance com valor superior em até dez por cento da Micro Empresa que estava em primeiro lugar, será concedido o benefício para essa empresa local, e sendo assim será adjudicado o item a seu favor.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

7.27.2 no pais;

7.27.3 por empresas brasileiras;

7.27.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não cumprimento deste prazo decairá do direito do fornecimento passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.**

7.30.3 Caso a empresa tenha assinatura digital, o envio dos documentos complementares e proposta poderá ser enviado via sistema BNC. Caso não possua assinatura digital deverá enviar os documentos fisícos, e sua comprovação de envio será obrigatório em dois dias, via email (através de código de rastreio ou transportadora).

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: consulta de empresas e seus respectivos sócios no cadastro de inidôneas ou suspensas de licitar sobre possíveis pendências em relação às empresas participantes.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 48 horas (*quarenta e oito)*, sob pena de inabilitação. O não cumprimento deste prazo decairá do direito do fornecimento dos produtos passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.**

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 **O não cumprimento do envio da proposta realinhada no prazo de 02 (dois) dias decairá do direito do fornecimento passando para o segundo colocado, que terá 02 (dois) dias úteis para a recomposição dos preços.**

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

13.1.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Prefeitura;

13.1.2. A notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pela licitante na carta proposta;

13.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Alto Araguaia/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

15.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

15.4. A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

15.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, conforme Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

15.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

15.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.7.1. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

15.7.2. adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação

de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

17.2. **Para fornecimento dos produtos, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais.**

17.3. A entrega dos produtos será mediante a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo **indicado no termo de referência**, através de servidores previamente autorizados, fará a solicitação do produto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
Obs.: A responsabilidade pela escolha do prazo de entrega é única e exclusivamente da secretaria solicitante.

17.4. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

17.5. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

17.6 O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

17.7. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31.2. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

17.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
17.7**.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota

fiscal.

17.9. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/ MT se obriga

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital;

c) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

d) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o contrato.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer quando solicitada, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Entregar os produtos em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

b) Arcar com outras despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc.

c) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

d) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

e) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a administração, seja por culpa ou dolo.

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência no Anexo I.

h - Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento dos equipamentos no local a ser designado pelo Secretário.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega total do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações presentes neste Termo de Referência, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato, deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

20.2.O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

20.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", nos termos do Decreto Municipal nº 059, de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4.No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 10 (dez) dias úteis após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 059, de 2023.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma eletronica: www.bnc.org.br,

pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Avenida Carlos Hugueney, Nº 572, Cep: 78780.000, Alto Araguaia, Setor de licitações dentro do prazo estipulado no item 22.1 e plataforma eletronica:. www.bnc.org.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2 ANEXO I - Termo de Referência;

24.3 ANEXO II – Relação dos Itens da Licitação;

24.4 ANEXO III – Exigências para Habilitação;

24.5 ANEXO IV – Modelo de proposta;

24.6 ANEXO V – Termo de Adesão – BNC

24.7 ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

24.8 ANEXO VII – Declarações Unificadas

24.9 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alto Araguaia, 18 de MARÇO de 2024.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

_____
VISTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente:	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA ▪ **Unidade Solicitante:** - Secretaria Municipal de Saúde. - Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Administração	(x) Material de Consumo ( ) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Convite ( ) Leilão (**x**) Pregão ( ) Diálogo competitivo	(x) menor preço; ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ( ) maior desconto
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
(**x**) SIM ( ) NÃO	(**x**) Próprio da Prefeitura (**x**) Programas da União (**x**) Programas do Estado ( ) Convênio / Contrato de Repasse - União ( ) Convênio / Contrato de Repasse - Estado ( ) Emendas parlamentares ( ) Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. **Objeto**:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA** para suprir as necessidades das secretarias municipais de Alto Araguaia - MT.

1.2. **Natureza**:

333090-**20** MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO: No qual registra valor das despesas realizadas com aquisição materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais.

333090-**21** MATERIAL DE COPA E COZINHA: No qual registra valor das despesas realizadas com aquisição materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas, de hospitais, de escolas.

333090-**22** MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO: No qual registra valor das despesas realizadas com aquisição materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho.

1.3. **Vigência**:

A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. **Quantitativo e especificação dos itens**

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela estipulada no **MAPA COMPARATIVO/COTAÇÃO.**

Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelos solicitados de acordo com a estimativa média estimada de consumo, às quais foram acrescidos percentuais estimativos visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades, decorrentes, dentre outros fatores. O preço unitário considerado como estimativa para esses itens foi determinado com base da mediana

das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e atas de registro de preços de instituições públicas federais e municipais.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como:

a. comuns, cujas especificações se caracterizam de forma objetiva e usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados** da assinatura da ata prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa a aquisição de:

2.1.1. materiais de limpeza: para serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos das secretarias do Poder Executivo Municipal.

2.1.2. Produtos de higienização e materiais de cama, mesa e banho: principalmente nos cuidados das crianças matriculadas nas creches municipais e que residam na casa de apoio ao menor e adolescente.

2.1.3. Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das diversas secretarias municipais integradas à Prefeitura de Alto Araguaia, em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

2.1.4. Materiais descartáveis: Se torna a alternativa mais viável diante do grande quantitativo de usuários atendido por essa prefeitura e da necessidade de manutenção da assepsia de alguns materiais.

2.2. A última contratação realizada por esta Prefeitura para este tipo de objeto teve sua ocorreu dia 30/01/2023, oriunda de um processo de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº 001/2023.

2.3. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, por ITEM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. A descrição da solução apresenta-se **técnica e economicamente** viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.4. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de cama, mesa e banho, copa e cozinha, higiene e limpeza, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de **vida do objeto é a sua validade**.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) **depois de expedida a Autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos **endereços de cada secretaria**, devidamente embalados, em dia e horário comercial (das 08:00 às 17:00). Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.1.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios será, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

4.1.4. A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.

4.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do hospital municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.1.6. ***Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta***;

4.1.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 02 (dois) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.1.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.1.9. O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;

4.1.10. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

4.1.10.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

4.1.10.2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.10.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

4.1.10.4. Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.

4.2. **Responsável pela Fiscalização:**

4.2.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores indicados por cada secretarias solicitantes:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
SAÚDE	Ueslen Alves Rodrigues	Maíra da Silva Ribeiro
ASSISTENCIA SOCIAL	Rayane Guimarães de Jesus	Laura Silva Guimarães
EDUCAÇÃO	Marcelo dos Santos Turchetto	Fellype Retyelly Silva
OBRAS	Marcelo Reis Ferreira Martins	Heliê Cornélio da Silva
ADMINISTRAÇÃO	Enio Galdino de Paula	

4.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. **Fiscalização**

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

6.1. **Recebimento do objeto**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.2. **Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. O prazo de validade;

6.2.3.2. a data da emissão;

6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. o valor a pagar; e

6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3. **Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4. **Forma de pagamento**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado.**

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável, como disposto no **decreto municipal nº 74/2023.**

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. **Forma de fornecimento**

7.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

7.3. **Exigências de habilitação**

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. ***Habilitação jurídica***

7.3.1.1.1. *Empresário individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Empresário individual: Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.1.2. *Microempreendedor Individual - MEI:* Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

7.3.1.1.3. S*ociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:* inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.4. *Sociedade empresária estrangeira:* portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.1.5. *Sociedade simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.1.1.6. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.1.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação.

7.3.1.1.9. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

7.3.1.2. ***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

7.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.1.3. ***Qualificação Econômico – Financeira***

7.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.1.3.3. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90(noventa) dias após a emissão.

7.3.1.3.4. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item.

7.3.1.3.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, quando couber;

7.3.1.3.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), quando couber;

7.3.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando couber;

7.3.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, quando couber;

7.3.1.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando couber.

7.3.1.3.10. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente, quando couber;

7.3.1.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.1.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.3.1.4. ***Qualificação Técnica***

7.3.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.921.773,63 (dois milhões, novecentos e vinte e um, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no **MAPA COMPARATIVO/COTAÇÃO.**

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023):

8.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, processo de utilização da **Ata de Registro de Preço**.

9.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

Alto Araguaia-MT, 10 de janeiro de 2024.

_____
Manoelito dos Dias de Rezende Neto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	231876-8	3772 - ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS Detalhamento: ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO. UNIDADE	un - unidade	30,0000	5,9800	179,40
2	150155-0	1898 - ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM Detalhamento: ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	un - unidade	100,0000	5,6500	565,00
3	22522-3	2109 - ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO, EM MADEIRA CX COM 10 Detalhamento: ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	un - unidade	205,0000	5,2500	1.076,25

4	00030483	6192 - ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO LONGO, CX 200 UNI Detalhamento: ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO LONGO, CX 200 UNI.	un - unidade	200,0000	4,4500	890,00
5	109972-8	2804 - ACENDEDOR - TIPO ELETRICO, COM CORPO PLASTICO 110/220 Detalhamento: ACENDEDOR - TIPO ELETRICO, COM CORPO PLASTICO E PONTA DE ACO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, TAMANHO GRANDE, FUNCIONA POR FAGULHA ELETRICA.	un - unidade	45,0000	15,9900	719,55
6	56624-1	2199 - ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE Detalhamento: ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL.	un - unidade	95,0000	5,5850	530,58
7	49111-0	1777 - ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO Detalhamento: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5%PP, VENDIDO EM FRASCO	un - unidade	4050,0000	6,6950	27.114,75

		PLASTICO DE 1 LITRO				
8	335740-6	1781 - ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO 1 LT Detalhamento: ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, (65 INPM USO DOMESTICO), EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	un - unidade	2470,0000	8,8850	21.945,95
9	151285-4	2422 - ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96% E 99% HIDRATAD Detalhamento: ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96% E 99% HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML	un - unidade	570,0000	9,9800	5.688,60
10	148573-3	2421 - ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATATO, EMB Detalhamento: ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATATO, EMBALADO EM GEL COM 500 ML	un - unidade	2680,0000	10,6200	28.461,60
11	160380-9	1783 - ALVEJANTE - LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO L Detalhamento: ALVEJANTE - LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO,	un - unidade	2130,0000	5,1000	10.863,00

		HIDROXIDO DE SODIO, CLORETOD E SODIO, DETERGENTE, PERFUME E AGUA BIODEGRADAVEL - EMBALAGEM COM 01 LITRO				
12	150372-3	1785 - AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL L Detalhamento: AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8%MINIMO, AROMATICA LAVANDA, EMBALAGEM DE 02 LITROS	un - unidade	200,0000	11,9700	2.394,00
13	237537-0	4307 - ASSADEIRA - DE ALUMINIO No 04, RETANGULAR, (42 X 30 X 6)CM Detalhamento: ASSADEIRA - DE ALUMINIO No 04, RETANGULAR, ALTA, REVESTIDO DE TEFLON,	un - unidade	15,0000	56,5000	847,50
14	235340-7	4325 - ASSADEIRA - DE ALUMINIO No 05, MEDINDO (46 X 32 X 6)CM, Detalhamento: ASSADEIRA - DE ALUMINIO No 05, MEDINDO (46 X 32 X 6)CM	un - unidade	15,0000	99,9500	1.499,25

15	174394-5	1788 - AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA Detalhamento: AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	un - unidade	113,0000	72,5500	8.198,15
16	351336-0	1899 - AVENTAL - EM TECIDO BRIM NA COR NATURAL,TAMANHO UNICO Detalhamento: AVENTAL - EM TECIDO BRIM NA COR NATURAL,TAMANHO UNICO PARA ADULTO,COM BOLSO FRONTAL, SEM MANGAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA	un - unidade	5005,0000	68,3500	342.091,75
17	292094-8	4326 - BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, 60 LITROS Detalhamento: BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, DIVERSAS CORES.	un - unidade	28,0000	57,8000	1.618,40
18	261658-0	4375 - BACIA - DE PLASTICO, 30 LITROS Detalhamento: BACIA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES VARIADAS.	un - unidade	45,0000	42,5350	1.914,08
19	266098-9	2278 - BACIA - DE PLASTICO ATOXICO, 15 LITROS Detalhamento: BACIA - DE PLASTICO ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES VARIADAS.	un - unidade	33,0000	24,7500	816,75

20	426949-7	1793 - BALDE - DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS Detalhamento: BALDE - DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA METALICA, NA COR PRETA	un - unidade	60,0000	25,8300	1.549,80
21	262641-1	1791 - BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20L Detalhamento: BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL, SEM TAMPA, SEM ABA, NA COR BEGE	un - unidade	86,0000	15,3000	1.315,80
22	166560-0	10100 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3KG Detalhamento: BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM PICOTADA CAPACIDADE 3KG, CONTENDO 500 SACOS.	un - unidade	3,0000	28,0000	84,00
23	0000729	5259 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10 L Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	un - unidade	35,0000	11,1500	390,25
24	0002015	2808 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	un - unidade	38,0000	8,4000	319,20

25	369879-3	2805 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS. UNIDADE	un - unidade	37,0000	8,4000	310,80
26	224121-8	5969 - BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO CAP 500ML COM BICO Detalhamento: BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	un - unidade	500,0000	11,5050	5.752,50
27	138730-8	2280 - CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (10,0L) Detalhamento: CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (10,0L), COM DIAMETRO DE (30,0CM), ALTURA DE (15,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,70MM)	un - unidade	30,0000	179,9000	5.397,00
28	138720-0	2282 - CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L) Detalhamento: CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, COM DIAMETRO DE (24,0CM), ALTURA DE (18,7CM), COM ESPESSURA DE (3MM), ASA DE BAQUELITE, TAMPA COM ESPESSURA (1,20MM)	un - unidade	40,0000	210,0000	8.400,00

29	138764-2	4331 - CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (52,0L), Detalhamento: CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (52,0L), COM DIAMETRO DE (55,0CM), ALTURA DE (22,0CM), COM ESPESSURA DE (4MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,20MM)	un - unidade	20,0000	715,0000	14.300,00
30	165267-2	4393 - CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 30CM, COM TAMPA, 30 L Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, COM TAMPA, 30 LITROS.	un - unidade	20,0000	35,8700	717,40
31	164273-1	4377 - CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 80 LITROS, COM DRENO, Detalhamento: CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 80 LITROS, COM DRENO.	un - unidade	20,0000	166,0950	3.321,90
32	323716-8	12479 - CAIXA DE PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES APROXIMADAS 25CM L X 40 CM COMP X 20 CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. Detalhamento: CAIXA DE PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES APROXIMADAS 25CM L X 40 CM COMP X 20 CM ALTURA,	un - unidade	70,0000	31,8200	2.227,40

		COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS,TIPO ORGANIZADOR COM CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO, ENCAIXE QUE FACILITE O TRANSPORTE,NA COR TRANSPARENTE,FECHAMENTO HERMETICO,FORMATO RETANGULAR				
33	304948-5	2944 - CAIXA TERMICA - CAPACIDADE DE 34L Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 34L, COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU), COM TAMPA SOLTA, ALCA PARA TRANSPORTE	un - unidade	20,0000	173,5000	3.470,00
34	260504-0	12108 - CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE Detalhamento: CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,FORMATO RETANGULAR,COM ALÇA PARA	un - unidade	5,0000	149,0000	745,00

		TRANSPORTE,ACABAMENTO TEXTURIZADO QUE EVITA ARRANHÕES,COR A COMBINAR,PARA CONSERVAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS,BEBIDAS E OUTROS MATERIAIS POR HORAS.				
35	159593-8	12491 - CAIXA TERMICA - DE EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL Detalhamento: CAIXA TERMICA - DE EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL	un - unidade	6,0000	385,0000	2.310,00
36	27962-5	4890 - CAIXA TERMICA - DE POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE PARA 65 LITR Detalhamento: CAIXA TERMICA - DE POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS, RESISTENTE A UMIDADE, TAMPA DE POLIESTIRENO, SEM ABERTURA NAS LATERAIS, ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS.	un - unidade	10,0000	385,0000	3.850,00
37	00031100	12492 - CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA	un - unidade	10,0000	73,7700	737,70

		ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS				
38	305248-6	12107 - CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO COOLER,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,COM TAMPA,COM ALCA Detalhamento: CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO COOLER,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,COM TAMPA,COM ALCA	un - unidade	5,0000	220,0000	1.100,00
39	327344-0	4330 - CANECA - EM INOX Detalhamento: CANECA COM ALÇA INFANTIL INOX COM BORDA. AÇO INOX NA PARTE INTERNA E EXTERNA. SIMPLES, RESISTENTE E BRILHANTE. ALTURA: 8 CM, DIÂMETRO: 7 CM, ESPESSURA: 1 MM, CAPACIDADE: 180-200 ML, ALÇA REFORÇADA, BORDA COM VIROLA PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER., NÃO ALTERA A COR, O	un - unidade	1000,0000	11,3900	11.390,00

		AROMA OU O SABOR DOS ALIMENTOS., LAVÁVEL, SUPER HIGIÊNICO; SEM FIGURA OU RELEVO.				
40	160226-8	1798 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Detalhamento: CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML	un - unidade	602,0000	6,5000	3.913,00
41	381543-9	2276 - CHAIRA - EM ACO INOX, TIPO FUZIL,LAMINA RAIADA DE 12 POLEGAD Detalhamento: CHAIRA - EM ACO INOX, TIPO FUZIL, LAMINA RAIADO DE 10 POLEGADAS , CABO EM POLIPROPILENO, COM AFIADOR DE FACA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	un - unidade	25,0000	92,7100	2.317,75
42	60476-3	2830 - CHINELO - BORRACHA, 24 A 49,TIRAS LARGAS DE BORRACHA Detalhamento: CHINELO - BORRACHA, 24 A 49,TIRAS LARGAS DE	un - unidade	100,0000	42,5500	4.255,00

		BORRACHA, VENDIDO EM PAR				
43	381973-6	2096 - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL Detalhamento: COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, TAMANHO GRANDE.	un - unidade	240,0000	10,3500	2.484,00
44	23969-0	5197 - COADOR DE PAPEL G 103 Detalhamento: COADOR DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	un - unidade	20,0000	6,6900	133,80
45	134852-3	6026 - COBERTOR 180X210CM CASAL XADREZ Detalhamento: COBERTOR - COMPOSTO DE (50%POLIESTER,20%ALGODAO, 20%ACRILICO,5%POLIPROPILENO,5%VISCOSE), MEDINDO (180X210CM), TIPO CASAL, XADREZ	un - unidade	1000,0000	89,4300	89.430,00
46	349089-0	6512 - COBERTOR - PARA BEBE EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 90X110 C Detalhamento: COBERTOR - PARA BEBE EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 90X110 CM,TIPO ANTIALERGICO,COR EM ESTAMPA COLORIDA UNISSEX	un - unidade	300,0000	35,2600	10.578,00
47	00027812	10515 - COBERTOR - TIPO MANTA CASAL Detalhamento:	un - unidade	1000,0000	44,0000	44.000,00

		COBERTOR - TIPO MANTA CASAL, MICROFIBRA AVELUDADO (100% ACRILICO), MEDINDO (180X220CM)(APROXIMADAMENTE) ANTI-ALERGICO, ANTI MOFO, ANTI ACAROS. ANTIALERGICO, COM BOA CAPACIDADE TERMICA DE RETENCAO DE CALOR, LEVEZA E TEXTURA DELICADA; UMA FACE; COM ACABAMENTO REFORCADO NAS BORDAS; DEVENDO MANTER A MACIEZ APOS A LAVAGEM E QUE NAO FORME BOLINHAS; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO				
48	383243-0	2891 - COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO. Detalhamento: COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	un - unidade	410,0000	5,6450	2.314,45
49	291973-7	2268 - COLHER - EM ACO INOX, PARA COZINHA, GRANDE, MEDINDO 30 Detalhamento: COLHER - EM ACO INOX, PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	un - unidade	30,0000	24,2900	728,70
50	245285-5	11386 - COLHER - EM POLIETILENO, PARA PANELA,	un - unidade	90,0000	47,8450	4.306,05

		CABO MEDINDO 60CM, SEM DECORACAO Detalhamento: COLHER - EM POLIETILENO, PARA PANELA, CABO MEDINDO 60CM, SEM DECORACAO				
51	48475-0	3685 - COLHER ESCUMADEIRA INOX REDONDA 20 CM FRITURA Detalhamento: COLHER ESCUMADEIRA - DE INOX TRANCADO, COM DIAMETRO DE 20 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS, PARA FRITURAS.	un - unidade	20,0000	15,2000	304,00
52	225291-0	4058 - COLHER - INOX PARA SOPA Detalhamento: COLHER - INOX PARA SOPA, DIMENSÃO APROXIMADA: 156 X 34 X 15MM ESPESSURA: 1,2-1,5 MM PRODUTO RESISTENTE FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DURÁVEL (AISI 304). NÃO ALTERA A COR, O AROMA OU O SABOR DOS ALIMENTOS. LAVÁVEL, SUPER HIGIÊNICO, RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. SUPERFÍCIE LISA - SEM FIGURA OU RELEVO NA COLHER. CONCHA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, MONOBLOCO	un - unidade	1005,0000	2,5000	2.512,50
53	162563-2	2269 - CONCHA - ALUMINIO, COM CABO DE 40 CM E CONCHA DE 14 CM	un - unidade	30,0000	11,9800	359,40

		Detalhamento: CONCHA - ALUMINIO, COM CABO DE 40 CM E CONCHA DE 14 CM				
54	148008-1	2220 - COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, Detalhamento: COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE.	un - unidade	318,0000	1,8350	583,53
55	239121-0	4395 - COPO - DE EM PLASTICO COM BICO E TAMPA, Detalhamento: COPO - DE EM PLASTICO COM BICO E TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, DIAMETRO COM 71MM DE DIAMETRO, ALTURA COM DE 10CM DE ALTURA, PARA SUCO, LEITE, AGUA, ETC	un - unidade	400,0000	14,8000	5.920,00
56	181372-2	4370 - COPO DESCARTAVEL - 180ML Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012. PACOTE COM 100 UNIDADES.	un - unidade	4400,0000	6,6000	29.040,00
57	32072-2	2209 - COPO DESCARTAVEL - 200ML Detalhamento: COPO DESCARTAVEL DE	un - unidade	2630,0000	6,5250	17.160,75

		POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, PACOTE COM 100 UNIDADES				
58	128344-8	2202 - COPO DESCARTAVEL - 300ML Detalhamento: COPO DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	un - unidade	3400,0000	10,5000	35.700,00
59	369811-4	2212 - COPO DESCARTAVEL - 50ML Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS,	un - unidade	1800,0000	3,5000	6.300,00
60	0008035	1900 - CORDA - EM POLIETILENO, MONOFIO VARAL, COM ESPESSURA DE 3MM, Detalhamento: CORDA -	un - unidade	28,0000	8,0500	225,40

		EM POLIETILENO, MONOFIO VARAL, COM ESPESSURA DE 3MM, EMBALAGEM COM 10 METROS				
61	256054-2	2271 - CORTADOR DE LEGUMES - EM FERRO FUNDIDO Detalhamento: CORTADOR DE LEGUMES - EM FERRO FUNDIDO, COM LAMINAS EM ACO INOX, TIPO COMERCIAL, COM GRADE REMOVIVEL QUE FACILITA A LIMPEZA; ACOMPANHA PILAO E NAVALHA (LAMINA DE CORTE) DE 10 MM. ALTURA : 59 CM COMPRIMENTO : 41,5 CM	un - unidade	10,0000	10,9500	109,50
62	30326-7	2832 - CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE Detalhamento: CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA - PEQUENO	un - unidade	20,0000	6,9900	139,80
63	322955-6	2428 - CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM Detalhamento: CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI	un - unidade	580,0000	8,8500	5.133,00
64	130895-5	1901 - CREME DENTAL - EM	un - unidade	100,0000	5,7900	579,00

		CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA Detalhamento: CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO				
65	243104-1	1801 - CREME NEUTRO PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS Detalhamento: CREME NEUTRO PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS - EMBALAGEM COM 1KG	un - unidade	100,0000	13,2450	1.324,50
66	392172-7	2426 - CREME PARA CABELO - CRIANCA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL Detalhamento: CREME PARA CABELO - CRIANCA,CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 200ML	un - unidade	300,0000	17,3250	5.197,50

67	84489-6	2427 - CREME PARA PELE - HIDRATANTE PARA O CORPO 500ML Detalhamento: CREME PARA PELE - HIDRATANTE PARA O CORPO 500ML	un - unidade	180,0000	17,3750	3.127,50
68	164453-0	1802 - CREOLINA - TIPO LIQUIDA, EM VIDRO, COMPOSTO DE ACIDO CREOSON Detalhamento: CREOLINA - TIPO LIQUIDA, EM VIDRO, COMPOSTO DE ACIDO CREOSONTICO, PARA DESINFETAR - EMBALAGEM COM 100 ML	un - unidade	165,0000	27,5000	4.537,50
69	00021136	8464 - DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA Detalhamento: DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, DIMENSOES: ALTURA 1CM X LARGURA 3,5CM X PROFUNDIDADE 16,5CM, PESO 0,015KG	un - unidade	15,0000	21,6550	324,83
70	146805-7	1805 - DESENTUPIDOR - MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA Detalhamento: DESENTUPIDOR - MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE	un - unidade	60,0000	14,5000	870,00

		ALTURA				
71	152935-8	2430 - DESINFETANTE BACTERICIDA - CONCENTRADO A BASE DE OLEO, BRANC Detalhamento: DESINFETANTE BACTERICIDA - CONCENTRADO A BASE DE OLEO, BRANCO, EUCALIPTO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, LIMPA, DESINFETA, ETC. FRASCO C/ 70ML	un - unidade	522,0000	9,1500	4.776,30
72	36553-0	2433 - DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA B Detalhamento: DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	un - unidade	6074,0000	13,5200	82.120,48
73	113911-8	2835 - DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NE Detalhamento: DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NEUTRO, PARA O CORPO 50 ML	un - unidade	150,0000	7,0000	1.050,00
74	285598-4	1920 - DESODORIZADOR AMBIENTAL - DE AR, CONTENDO 360 ML Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL -	un - unidade	750,0000	20,9500	15.712,50

		DE AR, CONTENDO 360 ML				
75	407769-5	3982 - DETERGENTE LIQUIDO - FRASCO 500 ML Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO - TENSOATIVO ANIONICO, NEUTRALIZANTE, ETER SULFATO DE SODIO E AGUA COMPONENTE ATIVOS LINEAR AQUIL BENZENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. FRASCO 500 ML	un - unidade	7780,0000	2,8900	22.484,20
76	280801-3	7185 - EMBALAGEM PARA OVOS DE CHOCOLATE 350G Detalhamento: EMBALAGEM DESCARTAVEL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, DO TIPO SUPORTE PARA OVO DE PASCOA 350G. PACOTE 50 UNIDADE	un - unidade	100,0000	198,9000	19.890,00
77	175312-6	12480 - ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 60CM DE BOCA E 32CM DE FUNDO, ALTURA DE 23CM, CAPACIDADE DE 35 LITROS, COM ALCA E BASE Detalhamento: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 60CM DE BOCA E 32CM DE FUNDO, ALTURA DE 23CM,	un - unidade	20,0000	179,0000	3.580,00

		CAPACIDADE DE 35 LITROS, COM ALCA E BASE				
78	226953-8	2273 - ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX PARA TALHERES E COPOS, MEDINDO 20CM Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX PARA TALHERES E COPOS, MEDINDO 20CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER COM 03 COMPARTIMENTOS, BASE FIXA COM PES DE BORRACHA	un - unidade	20,0000	106,9450	2.138,90
79	423681-5	2358 - ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ACO INOX POLIDO, COM ALCA EM SUAS Detalhamento: ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ACO INOX POLIDO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS.	un - unidade	15,0000	49,9000	748,50
80	147325-5	10127 - ESCORREDOR PARA MASSAS 9,25L COM ALCA Detalhamento: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 9,25L, C/ALCA E BASE.	un - unidade	10,0000	142,9000	1.429,00
81	258020-9	2231 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA Detalhamento: ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC	un - unidade	560,0000	27,9450	15.649,20

82	322968-8	9960 - ESCOVA DENTAL-P/ HIGIENE BUCAL DE ADULTO, MACIA E PONTA ARRED Detalhamento: ESCOVA DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTO, MACIAS E PONTAS ARREDONDDAS, COM TUFOS DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM DE COMPRIMENTO, COM CABECA ANATOMICA	un - unidade	50,0000	26,9750	1.348,75
83	228054-0	2437 - ESCOVA PARA CABELO - DE PLASTICO, ARREDONDADA, QUADRADA E CO Detalhamento: ESCOVA PARA CABELO - DE PLASTICO, ARREDONDADA, QUADRADA E COM CABO EMBORRACHADO	un - unidade	10,0000	53,9500	539,50
84	148014-6	1808 - ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	un - unidade	253,0000	7,1700	1.814,01
85	00032272	3165 - ESCOVA PARA ROUPA Detalhamento: ESCOVA PARA ROUPA - COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM	un - unidade	263,0000	3,9900	1.049,37

		COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA(BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.				
86	239997-0	11384 - ESPONJA LIMPEZA PESADA FEITA DE FILAMENTO DE ACO INOX Detalhamento: ESPONJA LIMPEZA PESADA FEITA DE FILAMENTO DE ACO INOX: NAO ENFERRUJA, NAO SOLTA FARPAS, NAO MACHUCA AS MAOS, EXTREMAMENTE MACIA. DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DE SUPERFICIES DE DIFICIL REMOCAO DE SUJEIRA COMO FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANELAS DE ALUMINIO, PANELAS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUCAO CIVIL, LIMPEZA PESADA EM GERAL.	un - unidade	200,0000	9,2500	1.850,00
87	253476-2	5491 - ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE, (109 X 73) PARA PISCINA Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (109 X 73 X 20)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA. PACOTE COM 04 UNIDADE	un - unidade	1565,0000	3,3700	5.274,05
88	147313-1	1810 - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO	un - unidade	162,0000	3,2050	519,21

		110MM X 75MM Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)				
89	93820-3	9131 - ESPREMEDOR DE BATATA - DE ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MEDIO Detalhamento: ESPREMEDOR DE BATATA - DE ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MEDIO	un - unidade	10,0000	35,4950	354,95
90	266443-7	2227 - FACA - EM ACO INOX, COM FIO ONDULADO PARA PAO Detalhamento: FACA - EM ACO INOX, COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO, PARA PAO	un - unidade	30,0000	117,9900	3.539,70
91	373416-1	2360 - FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE Detalhamento: FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE, LAMINA DE 8 POLEGADAS, COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA.	un - unidade	60,0000	50,9500	3.057,00
92	239219-4	2236 - FACA - EM INOX,	un - unidade	200,0000	11,1300	2.226,00

		PADRAO P/ MESA, CABO LISO Detalhamento: FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO				
93	416721-0	3771 - FACAO LAMINA EM ACO CARBONO, C/ CABO ERGONOMICO Detalhamento: FACAO LAMINA EM ACO CARBONO, C/ CABO ERGONOMICO E COMPOSTO POR MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA	un - unidade	13,0000	47,6750	619,78
94	219828-2	4405 - FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC,, MEDINDO (38 X 10 X 300) Detalhamento: FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC,, MEDINDO (38 X 10 X 300), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS DE ESPESSURA, TIPO EM BOBINA, COM 7,200KG, EMBALAGEM COM SERRILHA	un - unidade	120,0000	31,4500	3.774,00
95	401415-4	4366 - FILME TRANSPARENTE - EM PVC, MEDINDO 38MM X 100M Detalhamento: FILME TRANSPARENTE - EM PVC, MEDINDO 38MM X 100M, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA	un - unidade	180,0000	6,7900	1.222,20
96	148358-7	1811 - FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO	un - unidade	1275,0000	6,2400	7.956,00

		58X38CM., NA COR BRANCA Detalhamento: FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA				
97	259989-9	11541 - FORMA ALUMINIO, OVAL P PUDIM, COM CAP PARA 2KG, FURO CENTRAL Detalhamento: FORMA - EM ALUMINIO,FORMATO OVAL PARA PUDIM E BOLOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, FURO CENTRAL.	un - unidade	5,0000	44,4900	222,45
98	256473-4	8389 - FORMA - ALUMINIO, PARA PAO, TAMANHO MEDIO Detalhamento: FORMA - ALUMINIO, PARA PAO, TAMANHO MEDIO	un - unidade	10,0000	27,3800	273,80
99	00029425	4248 - FORMA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON - ANTI-ADERENTE, COM 12 CAVIDADES Detalhamento: FORMA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON - ANTI-ADERENTE, COM 12 CAVIDADES, MEDIDAS DAS CAVIDADES 7CM X 3CM, MEDIDAS DA BANDEJA 35CM X 26,5CM.	un - unidade	20,0000	46,8000	936,00
100	00012927	7184 - FORMA - DE SILICONECO /ACETATO P/ OVOS DE PASCOA - 250G Detalhamento: FORMA - DE SILICONECO /ACETATO, PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA,250G	un - unidade	100,0000	19,3000	1.930,00

101	00012928	7183 - FORMA - DE SILICONECO /ACETATO P/ OVOS DE PASCOA - 350G Detalhamento: FORMA - DE SILICONECO /ACETATO, PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA,350G	un - unidade	150,0000	35,0000	5.250,00
102	237649-0	4505 - FORMA - EM PAPEL PARA CUPCAKE Detalhamento: FORMA - EM PAPEL PARA CUPCAKE, TAMANHO: 5,0CM (FUNDO) X 7,0CM (BOCA) X 4,0CM (ALTURA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	un - unidade	60,0000	12,1100	726,60
103	244454-2	4372 - FORMA - PLASTICO, PARA GELO, RETANGULAR, Detalhamento: FORMA - PLASTICO, PARA GELO, RETANGULAR,	un - unidade	10,0000	8,4000	84,00
104	237378-5	2855 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G - UNIDADES Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM) - UNIDADE	un - unidade	24000,0000	4,7700	114.480,00
105	379275-7	2854 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. UNIDADE	un - unidade	14400,0000	4,3000	61.920,00

		Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - UNIDADES				
106	272869-9	2949 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P - UNIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, UNIDADES	un - unidade	8000,0000	2,9900	23.920,00
107	00027204	8253 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG - UNIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE	un - unidade	8000,0000	4,4200	35.360,00

		UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E ERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM, UNISSEX - UNIDADE				
108	304637-0	2439 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P - UNIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL - UNIDADE	un - unidade	11000,0000	1,7350	19.085,00
109	304645-1	1819 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G, COM BARREIRAS - UNIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO,	un - unidade	38000,0000	1,8050	68.590,00

		SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAI, - UNIDADE				
110	304636-2	1812 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 5 A 10KG Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 5 A 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, - UNIDADE.	un - unidade	18000,0000	1,6500	29.700,00
111	313303-6	1821 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG - UNIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS	un - unidade	48000,0000	1,8850	90.480,00

		ADESIVAS LATERAIS - UNIDADE				
112	424461-3	12475 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG - UNIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - UNIDADE	un - unidade	3000,0000	3,3300	9.990,00
113	326739-3	6471 - FRIGIDEIRA ALUMINIO ANTI ADERENTE 22CM SEM TAMPA Detalhamento: FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIADERENTE (TEFLON), DE ALTISSIMA QUALIDADE, APROPRIADA PARA PREPARO DE TAPIOCA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 900 ML CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA.	un - unidade	15,0000	39,9000	598,50
114	37586-1	4346 - FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, 20 CM REVESTIDA TEFLON E TAMPA Detalhamento: FRIGIDEIRAS - DE ALUMINIO, COM 20 CM DE DIAMETRO, REVESTIDA EM TEFLON	un - unidade	15,0000	102,2750	1.534,13

115	128353-7	1064 - FRONHA Detalhamento: FRONHA - MEDINDO (053X070)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	un - unidade	350,0000	18,8100	6.583,50
116	424626-8	6530 - FRONHA - MEDINDO 0,20 X 0,30 CM,DE CORES VARIADAS,100% ALGOD Detalhamento: FRONHA - MEDINDO 0,20 X 0,30 CM,DE CORES VARIADAS,100% ALGODAO	un - unidade	250,0000	20,9000	5.225,00
117	23890-2	2233 - GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, Detalhamento: GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	un - unidade	2310,0000	4,4550	10.291,05
118	22265-8	4312 - GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO Detalhamento: GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, VENDIDO EM PACOTE PACOTE 50 UNIDADE	un - unidade	380,0000	6,7400	2.561,20
119	167959-7	2241 - GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO Detalhamento: GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO. VENDIDO EM PACOTE 50 UNIDADE	un - unidade	1230,0000	6,4500	7.933,50
120	161514-9	4397 - GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO 6L Detalhamento: GARRAFA -	un - unidade	21,0000	58,0500	1.219,05

		GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, IN-TERNA E EXTERNAMENTE., ALCA E TORNEIRA, 6L				
121	151876-3	4396 - GARRAFA TERMICA - 1 LITRO Detalhamento: GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, TEMPERADO, COM TAMPA TIPO ROSCAVEL CAPACIDADE 1 LITRO.	un - unidade	20,0000	38,0000	760,00
122	164673-7	2103 - GARRAFA - TERMICA - 20 LITROS Detalhamento: GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TORNEIRA, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 20 LITROS	un - unidade	25,0000	159,6000	3.990,00
123	320451-0	4360 - GARRAFA TERMICA - DE MESA - 2 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS,INOX	un - unidade	48,0000	54,1250	2.598,00
124	304513-7	2224 - GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA Detalhamento: GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, MACIA DE PRIMEIRA	un - unidade	2200,0000	10,0000	22.000,00

		QUALIDADE, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM - PACOTE COM 50 UNIDADES.				
125	271625-9	1904 - HASTE FLEXIVEL, NOME HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO Detalhamento: HASTE PARA HIGIENE - (COTONETE) FLEXIVEL, COM PONTAS DE ALGODAO, CAIXA 75 UNIDADES.	un - unidade	280,0000	7,3000	2.044,00
126	339302-0	1905 - HIDRATANTE - LOCAO HIDRATANTE PARA BEBE 200 ML Detalhamento: HIDRATANTE - COMPOSICAO OLEO DE GIRASSOL + ALFA BISABOLOL + ALANTOINA + EXTRATO DE ALOE VERA + CERA EMULSIONANTE + ACIDO ESTEARICO + LANOLINA ETOXILADA + TRICLOSAN + DIMETICONA + PROPILENOGLICOL + TROLAMINA + EDETATO DISSODICO + METILPARABENO + ETILPARABENO + PROPILPARABENO + BUTILPARABENO + FENOXIETANOL + MONOESTEARATO DE GLICERILA + MIRISTATO DE ISOPROPILA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 200 ML	un - unidade	280,0000	41,7000	11.676,00

127	407882-9	2444 - INSETICIDA - ELEMENTOS ATIVOS IMIPROTRINA, PERMETRINA, DO GR Detalhamento: INSETICIDA - ELEMENTOS ATIVOS IMIPROTRINA, PERMETRINA, DO GRUPO QUIMICO PIRETROIDE (DECIS), COMPOSTO ATIVO DELTAMETRINA, EMBALAGEM ORIGINAL - EMBALAGEM 300 ML	un - unidade	1367,0000	22,0000	30.074,00
128	164904-3	11391 - INSETICIDA - NAFTALINA Detalhamento: INSETICIDA NAFTALINA 100% - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA	un - unidade	200,0000	3,9900	798,00
129	181416-8	4316 - JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, Detalhamento: JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA, ALCA E BICO.	un - unidade	20,0000	39,1000	782,00
130	304985-0	11385 - JARRA - EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 3L,COM DIAMETRO DE 120MM,ALTURA DE 210MM,METALICA,COM TAMPA E APARADOR DE GELO Detalhamento: JARRA - EM ACO INOX,COM CAPACIDADE PARA 3L,COM DIAMETRO DE	un - unidade	40,0000	72,1250	2.885,00

		120MM,ALTURA DE 210MM,METALICA,COM TAMPA E APARADOR DE GELO				
131	374026-9	4344 - JARRA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, Detalhamento: JARRA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E COM ALCA.	un - unidade	32,0000	37,9000	1.212,80
132	131931-0	2445 - LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO P Detalhamento: LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	un - unidade	2855,0000	17,0400	48.649,20
133	141021-0	1907 - LAMINA PARA RODO - DE BORRACHA, MEDINDO 60CM NA COR PRETA Detalhamento: LAMINA PARA RODO - DE BORRACHA, MEDINDO 60CM NA COR PRETA	un - unidade	546,0000	17,0000	9.282,00
134	237366-1	6009 - LENCOL PARA BERCO Detalhamento: LENCOL PARA BERCO - 100% ALGODAO, TAMANHO INFANTIL, TIPO LUVA COM ELASTICO EM TODA BORDA; ANTIALERGICO, QUE NAO FORME BOLINHAS COM USO DIARIO; 180 FIOS; MEDINDO (1,30CM DE COMPRIMENTO, 0,80CM DE	un - unidade	350,0000	43,5000	15.225,00

		LARGURA; ALTURA DO COLCHAO 20CM DO MINIMO; NA COR A COMBINAR; BAINHA COM ACABAMENTO NOS QUATRO LADOS, COSTURADAS COM LINHA DA MESMA COR DO TECIDO; ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008;				
135	359909-4	1066 - LENCOL PARA SOLTEIRO Detalhamento: LENCOL PARA SOLTEIRO - LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+22) CM ALT, 100%ALGODAO COM 180 FIOS, NA COR BRANCA, EM TECIDO, 100%ALGODAO COM 180 FIOS, QUE NAO FORME BOLINHAS COM USO DIARIO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA E SOLIDEZ AO CLORO	un - unidade	200,0000	27,9600	5.592,00
136	146543-0	2446 - LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - LENCO UMEDECIDO INFANTIL Detalhamento: LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - 2X 12 CM, A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, PARA ASSEPSIA NA	un - unidade	230,0000	23,9000	5.497,00

		PUNCAO VENOSA, ESTERIL. EMBALAGEM COM 450 UNIDADES				
137	221988-3	1829 - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO Detalhamento: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E ÁGUA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	un - unidade	3242,0000	17,0000	55.114,00
138	304839-0	1909 - LIMPA METAIS - LIMPA ALUMINIO LIQUIDO Detalhamento: LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	un - unidade	962,0000	4,5000	4.329,00
139	198867-0	1837 - LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE 10 L Detalhamento: LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA	un - unidade	185,0000	11,4450	2.117,33

		10LITROS, NA COR PRETA.				
140	405805-4	4903 - LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30L Detalhamento: LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L, COR BRANCA	un - unidade	61,0000	158,9000	9.692,90
141	294563-0	1868 - LIXEIRA - EM POLIETILENO - CAPACIDADE 100 LITROS Detalhamento: LIXEIRA - EM POLIETILENO - FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO 58.00 X 69,00CM (DIAMETRO X ALTURA), COM TAMPA, SEM PEDAL, NA COR VERDE	un - unidade	35,0000	123,0000	4.305,00
142	287232-3	861 - LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS Detalhamento: LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS, RETANGULAR, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NAO RECICLAVEL, CANTOS ARREDONDADOS,NA COR BRANCA,DE ACORDO COM A	un - unidade	20,0000	128,2100	2.564,20

		RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.				
143	382741-0	8456 - LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, TAMANHO MEDIO Detalhamento: LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, TODOS OS TAMANHOS, O PAR.	un - unidade	40,0000	23,1700	926,80
144	60578-6	1784 - LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, MEDIO Detalhamento: LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	un - unidade	1172,0000	8,5500	10.020,60
145	316369-5	1374 - LUVA PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C/ 100UN - DEVERA SER DE USO U Detalhamento: LUVA PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C/ 100UN - deverá ser de uso único, não estéril, ambidestra, hipoalergenica, deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato suficiente resistência a tração. Vendido em caixa com 100 unidades	cj - Conjunto	50,0000	24,6500	1.232,50
146	305419-5	1377 - LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/ 100UN -	cj - Conjunto	100,0000	33,9800	3.398,00

		DEVERA SER DE USO UN Detalhamento: LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/ 100UN - deverá ser de uso único, não estéril, ambidestra, hipoalergenica, deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato suficiente resistência a tração. Vendido em caixa com 100 unidades				
147	34136-3	4374 - MAMADEIRA - EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 240ML Detalhamento: MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	un - unidade	320,0000	35,5700	11.382,40
148	283673-4	4376 - MAMADEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 160ML, Detalhamento: MAMADEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, ATOXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA 160ML, COM GRADUACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA	un - unidade	170,0000	27,3100	4.642,70

149	360253-2	6011 - MAMADEIRA PLASTICO C/TAMPA - CAPACIDADE PARA 60ML Detalhamento: MAMADEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, ATOXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA, BICO DE SILICONE ORTODONTICO, COM FURO, CAPACIDADE PARA 60ML, COM GRADUACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA	un - unidade	50,0000	18,6000	930,00
150	0006984	6086 - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA, SILICONADA Detalhamento: MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA, SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA 50M	un - unidade	120,0000	299,9000	35.988,00
151	270900-7	4638 - MANGUEIRA - TIPO: JARDIM, EM PVC TRANSPARENTE (CRISTAL) Detalhamento: MANGUEIRA - TIPO: JARDIM, EM PVC TRANSPARENTE (CRISTAL) COM REFORCO DE POLIESTER E 2MM DE ESPESSURA, COM 2 ADAPTADORES DE 1/2 E 3/4, ROLO DE 30M, BICO E UNIÃO COM REDUÇÃO PARA TORNEIRA.	un - unidade	62,0000	157,1600	9.743,92
152	339302-0	862 - OLEO CORPORAL PARA BEBE 200ML, INFANTIL Detalhamento: OLEO	un - unidade	50,0000	54,9000	2.745,00

		CORPORAL PARA BEBE, TIPO INFANTIL E HIPOALERGENICA,COMPOSICAO OLEO DE GIRASSOL + ALFA BISABOLOL + ALANTOINA + EXTRATO DE ALOE VERA + CERA EMULSIONANTE + ACIDO ESTEARICO + LANOLINA ETOXILADA + TRICLOSAN + DIMETICONA + PROPILENOGLICOL + TROLAMINA + EDETATO DISSODICO + METILPARABENO + ETILPARABENO + PROPILPARABENO + BUTILPARABENO + FENOXIETANOL + MONOESTEARATO DE GLICERILA + MIRISTATO DE ISOPROPILA,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 200ML ,INDICACAO CORPO (BEBES E CRIANCAS),VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA				
153	0006986	12477 - ORGANIZADOR TOP STOCK - ORGANIZADOR 50 LITROS? PLASTICO, COM TAMPA, DE POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA COM PEGADOR E TRAVAS PARA ENCAIXE. Detalhamento: ORGANIZADOR TOP STOCK - ORGANIZADOR 50 LITROS?	un - unidade	100,0000	113,0000	11.300,00

		PLASTICO, COM TAMPA, DE POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA COM PEGADOR E TRAVAS PARA ENCAIXE (TRANSPARENTE) DIMENSOES: 56 X 38,5 X 34,5CM, MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO BPA FREE.				
154	138139-3	1911 - PA DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO 21X21 Detalhamento: PA DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO (21COMPX21LARG) CM, CABO DE MADEIRA COM 0,80CM	un - unidade	74,0000	11,5000	851,00
155	148812-0	1843 - PA DE LIXO - DE ZINCO GALVANIZADO, MEDINDO 21CM COMP X 19CM Detalhamento: PA DE LIXO - DE ZINCO GALVANIZADO, MEDINDO 21CM COMP X 19CM	un - unidade	30,0000	8,0900	242,70
156	156589-3	1848 - PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 UNIDADES Detalhamento: PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 UNIDADES	un - unidade	16,0000	1,8500	29,60
157	173742-2	1845 - PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO Detalhamento: PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO - CAIXA 100 UNIDADES	un - unidade	50,0000	1,1900	59,50

158	157766-2	2364 - PANELA - DE ALUMINIO, 3,2 LITROS, CABO MADEIRA SEM TAMPA Detalhamento: PANELA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 3,2 LITROS, CABO DE MADEIRA, SEM TAMPA.	un - unidade	20,0000	83,0000	1.660,00
159	41084-5	7117 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 4,5 LITROS Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	un - unidade	22,0000	195,9400	4.310,68
160	00028354	12481 - PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 48 LITROS. Detalhamento: PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 48 LITROS.	un - unidade	10,0000	500,0000	5.000,00
161	00028353	12494 - PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)No 35, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 11,5 LITROS. Detalhamento: PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)No 35, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE	un - unidade	10,0000	530,7000	5.307,00

		11,5 LITROS.				
162	00028352	12482 - PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)No 40, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 18 LITROS. Detalhamento: PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)No 40, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 18 LITROS.	un - unidade	10,0000	265,6100	2.656,10
163	00028350	12483 - PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)No 50, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 28 LITROS. Detalhamento: PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)No 50, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 28 LITROS.	un - unidade	10,0000	705,0250	7.050,25
164	185944-7	12493 - PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 03 LITROS DE CAPACIDADE Detalhamento: PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 03 LITROS DE CAPACIDADE	un - unidade	25,0000	82,4500	2.061,25
165	33751-0	4364 - PANELAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 L,	un - unidade	20,0000	177,9750	3.559,50

		MODELO COM CABO E TAMPA				
166	162603-5	2106 - PANELAS - DE ALUMINIO, LEITEIRA, COM CAPACIDADE PARA 3,4L Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, LEITEIRA, COM CAPACIDADE PARA 3,4 LITROS.	un - unidade	15,0000	71,2500	1.068,75
167	30312-7	2279 - PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 20 Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO E TAMPA	un - unidade	23,0000	129,9900	2.989,77
168	33752-8	4398 - PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, COM CAPACIDADE PARA 7 L Detalhamento: PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, COM CAPACIDADE PARA 8 L, MODELO COM CABO E TAMPA	un - unidade	10,0000	313,1500	3.131,50
169	36025-2	2248 - PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, C/ CAPACIDADE 10L Detalhamento: PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	un - unidade	28,0000	225,0000	6.300,00
170	160039-7	2365 - PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS Detalhamento: PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	un - unidade	10,0000	249,0000	2.490,00

171	146050-1	1851 - PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO Detalhamento: PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO	un - unidade	775,0000	5,7900	4.487,25
172	126453-2	1853 - PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 65X44CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO Detalhamento: PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 65X44CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	un - unidade	1282,0000	5,7900	7.422,78
173	0006710	3715 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM Detalhamento: PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	un - unidade	150,0000	10,1300	1.519,50
174	225688-6	11387 - PA PARA CALDEIRAO COM CABO DE POLIETILENO, MEDIA, MEDINDO 2 X 11 X 100CM Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PA PARA CALDEIRAO COM CABO DE POLIETILENO, MEDIA, MEDINDO 2 X 11 X 100CM	un - unidade	30,0000	104,4900	3.134,70
175	250272-0	4318 - PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, Detalhamento: PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	un - unidade	1250,0000	8,0000	10.000,00

176	237732-2	1859 - PAPEL HIGIENICO - COM FOLHA DUPLA Detalhamento: PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, EXTRATO NATURAL DE ALGODÃO, EXTRATO NATURAL DE ARGAN, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, UNIDADE - PACOTE COM 4 ROLOS	un - unidade	10650,0000	6,7000	71.355,00
177	166532-4	927 - PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA Detalhamento: PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, DUPLO MEDINDO 30M X 10CM, E FORNECIDO EM FARDO COM 8 ROLOS	un - unidade	1850,0000	13,7500	25.437,50
178	102518-0	1834 - PAPEL TOALHA - MEDINDO (23 X 27) CM Detalhamento: PAPEL TOALHA - MEDINDO (23 X 27) CM, FORMATO LISO, INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME	un - unidade	6250,0000	28,4500	177.812,50

		NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA, COM 1000 FOLHAS.				
179	234883-7	1862 - PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO Detalhamento: PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	un - unidade	2606,0000	11,8700	30.933,22
180	35974-2	2366 - PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA Detalhamento: PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA	un - unidade	60,0000	27,9250	1.675,50
181	55847-8	5431 - PENEIRA DE NYLON - COM MALHA FINA Detalhamento: PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,250MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIAMETRO	un - unidade	20,0000	29,9000	598,00

182	382551-5	12478 - PENEIRA - DO TIPO KIT DE PENEIRA EM ACO INOX, LINHA DOMESTICA, COM 3 PECAS MEDINDO (30,40E50CM) Detalhamento: PENEIRA - DO TIPO KIT DE PENEIRA EM ACO INOX, LINHA DOMESTICA, COM 3 PECAS MEDINDO (30,40E50CM)	un - unidade	20,0000	30,0400	600,80
183	423687-4	2252 - PENEIRA - EM ACO INOX, CABO Detalhamento: PENEIRA - EM ACO INOX, COM CABO	un - unidade	30,0000	36,9250	1.107,75
184	0000456	2369 - PILAO - DE ALHO - TAMANHO 15CM Detalhamento: SOCADOR - TIPO DE ALHO DE POLIPROPILENO,	un - unidade	23,0000	20,8800	480,24
185	28329-0	9919 - PORTA COPOS - DE INOX, TIPO VERTICAL, 200ML Detalhamento: PORTA COPOS - DE INOX, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 200 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAIDA DO COPO QUE DEVEM ESTAR COM A BOCA PARA CIMA E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE.	un - unidade	30,0000	59,9000	1.797,00
186	172859-8	9918 - PORTA COPOS - INOX, VERTICAL, 100 COPOS DE 180ML, 50 CM Detalhamento: PORTA COPOS - INOX,	un - unidade	10,0000	55,0000	550,00

		VERTICAL, 100 COPOS DE 180ML, 50 CM DE ALTURA. COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAIDA DO COPO QUE DEVEM ESTAR COM A BOCA PARA CIMA E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPO SUPER				
187	61742-3	4341 - PORTA MANTIMENTOS - EM INOX, TIPO CUMBUCA, Detalhamento: PORTA MANTIMENTOS - EM INOX, TIPO CUMBUCA COM CAPACIDADE PARA 300 ML, LISO	un - unidade	1000,0000	69,9000	69.900,00
188	00012261	12476 - PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO. Detalhamento: PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO.	un - unidade	20,0000	49,9000	998,00
189	00028862	2277 - POTE - PLASTICO Detalhamento: POTE - PLASTICO PARA MANTIMENTOS, CONTENDO 05 (CINCO) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE: POTE DE 5,5 LITROS COM 20CM ALTURA	un - unidade	60,0000	51,1500	3.069,00

		POR 21 CM LARGURA; POTE DE 4 LITROS COM 17 CM ALTURA POR 18,5 CM LARGURA; POTE DE 2,7 LITROS COM 15,5 CM ALTURA POR 17 CM LARGURA; PORTE DE 1,9 LITROS COM 14 CM ALTURA POR 14,5 CM LARGURA; PORTA DE 1,2 LITROS COM 12 CM ALTURA POR 13 CM LARGURA; MATERIAL ALUMINIO POLIDO, RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.				
190	271392-6	2240 - PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO 150ML Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, SEM TAMPA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	1030,0000	4,3500	4.480,50
191	172615-3	4319 - PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	un - unidade	460,0000	6,9000	3.174,00
192	374133-8	4369 - PRATO PLASTICO - EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTENTE Detalhamento: PRATO PLASTICO - EM POLIPROPILENO VIRGEM,	un - unidade	20,0000	11,9000	238,00

		RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ESPESSURA DE 2,8 MM, DIAMETRO INTERNO MEDINDO 196 MM E EXTERNO 220 MM, ALTURA DE 33,6 MM E ABA 12 MM, CAPACIDADE DE 600 ML, TIPO FUNDO, NA COR AZUL.				
193	43937-1	3723 - PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE 22,2X3,2CM Detalhamento: PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE 22,2X3,2CM	un - unidade	607,0000	9,4300	5.724,01
194	165319-9	11594 - PRATOS - INOX, REDONDO Detalhamento: PRATOS - INOX, DIÂMETRO: 23 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,5 MM, CAPACIDADE (ML): 400?550, PRODUZIDA EM AÇO INOX DURÁVEL, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, NÃO ALTERA A COR, O AROMA OU O SABOR DOS ALIMENTOS, LAVÁVEL, SUPER HIGIÊNICO; SUPERFÍCIE LISA, SEM FIGURA OU RELEVO NO PRATO.	un - unidade	1000,0000	12,2200	12.220,00
195	64085-9	1872 - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR 8 CM Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR,	un - unidade	73,0000	3,1250	228,13

		MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA COM 12 UNIDADES				
196	253584-0	1912 - PRENDEDOR PARA CABELO - DE BORRACHA, TIPO LIGA, PARA CABELO, Detalhamento: PRENDEDOR PARA CABELO - DE BORRACHA, TIPO LIGA, PARA CABELO, TAMANHOS VARIADOS, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 6 UNIDADES	un - unidade	50,0000	39,9000	1.995,00
197	197307-0	2254 - RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES P/ ALIMENTOS. Detalhamento: RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	un - unidade	10,0000	17,0000	170,00
198	171056-7	3999 - RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA Detalhamento: RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA	un - unidade	150,0000	49,8000	7.470,00
199	132634-1	1790 - RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BAS	un - unidade	309,0000	33,9000	10.475,10

		Detalhamento: RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA				
200	0007013	1881 - RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 80CM Detalhamento: RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 80CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA	un - unidade	243,0000	54,2500	13.182,75
201	385935-5	10190 - ROLO GIRATORIO PARA MASSA EM POLIETILENO, COM (30CM) Detalhamento: ROLO GIRATORIO PARA MASSA EM POLIETILENO, COM (30CM)	un - unidade	15,0000	42,5600	638,40
202	184543-8	1883 - SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA Detalhamento: SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 1kG	un - unidade	4012,0000	14,5500	58.374,60
203	280250-3	1913 - SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE	un - unidade	360,0000	24,1500	8.694,00

		COCO Detalhamento: SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE COCO, ESSENCIA, ÁGUA, CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO., E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200 GRAMAS, DE COCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA. PACOTE 5 UNIDADES				
204	279464-0	1882 - SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO Detalhamento: SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,200G, NEUTRO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES EM SACO PLASTICO	un - unidade	2362,0000	11,6000	27.399,20
205	0004129	5203 - SABONETE 90G Detalhamento: SABONETE COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS, 90G	un - unidade	362,0000	4,2500	1.538,50

206	35891-6	1850 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSAN Detalhamento: SABONETE - LIQUIDO, CREMOSO ANTISSEPTICO, PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO DE 05 LITROS	un - unidade	620,0000	47,7500	29.605,00
207	113277-6	2450 - SABONETE - LIQUIDO, ERVA DOCE, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMU Detalhamento: SABONETE - LIQUIDO, ERVA DOCE, SUAVE (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	un - unidade	1060,0000	21,3000	22.578,00
208	220075-9	928 - SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO_(PH 7,0), INFANTIL, PARA BANHO EM Detalhamento: SABONETE - LIQUIDO GLICERINADO, COCOMIDE DIDIETANOLAMIDA, LAURILSULFATO DE SODIO, GLICERINA, METILPARABENO., COMUM. NEUTRO_(PH 7,0), PARA HIGIENE INFANTIL., FRASCO COM 1000 ML.	un - unidade	200,0000	21,3000	4.260,00
209	179845-6	1630 - SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH 7.0) PARA BANHO EM RECEM NASC Detalhamento: SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH 7.0)	un - unidade	150,0000	12,5000	1.875,00

		PARA BANHO EM RECEM-NASCIDO, COM GLICERINA, HIPOALERGICO, LIVRE DE ALCOOL, CORANTES E CONSERVANTES. - FRASCO COM 200 ML				
210	105157-1	1690 - SABONETE - TABLETE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM Detalhamento: SABONETE - TABLETE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS	un - unidade	600,0000	5,2250	3.135,00
211	271370-5	12486 - SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - EM PLASTICO, LISO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO, NA COR BRANCA Detalhamento: SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - EM PLASTICO, LISO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO, NA COR BRANCA - PACOTE 100,000 UNIDADE	un - unidade	1000,0000	3,4500	3.450,00
212	00012191	12484 - SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES Detalhamento: SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES	un - unidade	1000,0000	16,7350	16.735,00
213	140063-0	4730 - SACOLA PLASTICA 30X40	un - unidade	50,0000	30,8000	1.540,00

		PCTE COM 1000 UNIDADE Detalhamento: SACOLA - PLASTICA, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA, PCTE COM 1000 UNIDADES				
214	161620-0	2460 - SACO PARA LIXO 200 LITRO DE 0,20 DE ESPESSURA PCT 5X1, SUPER REFORCADO Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, SUPER REFORCADO - PACOTE COM 5 UNIDADES	un - unidade	2300,0000	14,0000	32.200,00
215	426714-1	1642 - SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 100L Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105X0,07 DE 06 MICRAS, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG, PACOTE COM 5 UNIDADE	un - unidade	3400,0000	19,8000	67.320,00
216	130851-3	686 - SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 30L, SUPER	un - unidade	4375,0000	7,1700	31.368,75

		REFORÇADO. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0, 06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 VENDIDO EM PACOTE COM 10 UNIDADE, SUPER REFORÇADO.				
217	138279-9	1887 - SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 50L Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), MICRAS 0,5, NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191 PACOTE COM 10 UNIDADES	un - unidade	3357,0000	9,1250	30.632,63
218	00030709	10104 - SACO PARA PIPOCA - TAMANHO APROX. 7 X 13,5 CM Detalhamento: SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO APROX. 7 X 13,5 CM. PACOTE DE 100 UNIDADES	cj - Conjunto	300,0000	4,4700	1.341,00
219	231106-2	3800 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE BOLSA	un - unidade	400,0000	31,3900	12.556,00

		PLASTICA ESTERIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (7,5 X 17,5) CM Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE BOLSA PLASTICA ESTERIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (7,5 X 17,5) CM, CAPACIDADE 540 ML, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS APROXIMADAMENTE, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM LACRE				
220	130062-8	4320 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (25X35) CM Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (25X35) CM, COM ESPESSURA DE 0,08MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE. VENDIDO POR QUILOGRAMA	kg - Quilograma	320,0000	41,3650	13.236,80
221	256388-6	12485 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, PARA CACHORRO QUENTE, (20 X 11,5) CM, TRANSPARENTE Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, PARA CACHORRO QUENTE, (20 X 11,5) CM, TRANSPARENTE	un - unidade	1000,0000	9,8000	9.800,00
222	00012193	3801 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE	un - unidade	300,0000	68,9900	20.697,00

		POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG Detalhamento: SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG				
223	21324-1	1914 - SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS Detalhamento: SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - EMBALAGEM 200 ML	un - unidade	400,0000	22,0000	8.800,00
224	392171-9	1916 - SHAMPOO - SHAMPOO PARA BEBE, GLICOSIL INFANTIL Detalhamento: SHAMPOO - SHAMPOO PARA BEBE, GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	un - unidade	300,0000	17,1950	5.158,50
225	86480-3	1888 - SODA CAUSTICA -TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO 1K Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO	un - unidade	342,0000	23,9050	8.175,51

		PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO				
226	33511-8	11338 - SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, REF. 103 Detalhamento: SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103.	un - unidade	23,0000	19,7000	453,10
227	105645-0	10377 - SUPORTE PARA GARRAFAO - EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA GARRAFAO DE 20 L, NA COR BRANCA Detalhamento: SUPORTE PARA GARRAFAO - EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA GARRAFAO DE 20 L, NA COR BRANCA	un - unidade	2,0000	32,9900	65,98
228	146902-9	11648 - TABUA PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, DE VIDRO Detalhamento: TABUA PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS REVESTIDA DE VIDRO NO FORMATO RETANGULAR	un - unidade	5,0000	23,6500	118,25
229	225704-1	4336 - TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIETILENO, MEDINDO 30 X50CM, Detalhamento: TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIETILENO, MEDINDO 30 X50CM, COM ALTURA DE 1,5CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CANALETA,	un - unidade	35,0000	31,9750	1.119,13

		NA COR BRANCA.				
230	369687-1	2452 - TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICI Detalhamento: TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - EMBALAGEM COM 200 G	un - unidade	500,0000	22,0000	11.000,00
231	114057-4	1067 - TAPETE - TIPO ANTIDERRAPANTE, EM BORRACHA, MEDINDO (0,60 X 0 Detalhamento: TAPETE - TIPO ANTIDERRAPANTE, EM BORRACHA, MEDINDO (0,60 X 0,90) M	un - unidade	100,0000	28,8800	2.888,00
232	129081-9	7303 - TOALHA DE BANHO MEDINDO (68X1.35) CM, NA COR BRANCA, 90%ALG. Detalhamento: TOALHA DE BANHO - MEDINDO (68x1.35) CM, CONFECCIONADA EM ALGODAO, TECIDO COM TEXTURA FELPUDA, NA COR BRANCA, 90% ALGODAO	un - unidade	450,0000	35,9100	16.159,50
233	353735-8	6534 - TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGOODAO, MEDINDO 2,50 X 1,40M, N Detalhamento: TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGOODAO, MEDINDO 2,50 X 1,40M, NO FORMATO RETANGULAR	un - unidade	300,0000	57,1100	17.133,00

234	251282-3	6533 - TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM PLASTICO, MEDINDO (2,10 X 1, Detalhamento: TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM PLASTICO, MEDINDO (2,10 X 1,40) M, NO FORMATO RETAGULAR, CORES VARIADAS	un - unidade	500,0000	52,6900	26.345,00
235	00037342	11388 - TOALHA DE MESA - EM TECIDO, MEDINDO 3,20 X 1,60 M Detalhamento: TOALHA DE MESA - EM TECIDO, MEDINDO 3,20 X 1,60 M	un - unidade	95,0000	83,7700	7.958,15
236	129170-0	5979 - TOALHA DE ROSTO (044X071) CM NA COR BRANCA 100%ALGODAO Detalhamento: TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	un - unidade	100,0000	19,6500	1.965,00
237	0004800	1890 - TOALHA DE ROSTO BRANCA LISA, MEDINDO 50X80. 100 ALGODAO., UNI Detalhamento: TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR 100% ALGODAO. UNIDADE	un - unidade	450,0000	25,6300	11.533,50
238	429298-7	1891 - TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO Detalhamento: TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UMA	cj - Conjunto	536,0000	15,4700	8.291,92

		CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICROS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO, SEGURA E LAVAVEL, ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS. CAIXA COM 100 UNIDADE.				
239	276945-0	6515 - TRAVESSEIRO Detalhamento: TRAVESSEIRO - MEDINDO (50 X 70) CM, DE ENCHIMENTO DE ESPUMA LAVAVEL - FIBRA SILICONADA 100% POLIESTER, ANTI-ALERGICO, REVESTIDO DE TECIDO 100% ALGODAO	un - unidade	100,0000	23,7500	2.375,00
240	00030482	10516 - VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, COM 15M DE COMPRIMENTO Detalhamento: VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 15M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	un - unidade	12,0000	12,1200	145,44
241	133206-6	1892 - VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA Detalhamento: VASSOURA - DE	un - unidade	219,0000	11,2500	2.463,75

		CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME				
242	150368-5	1893 - VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO) Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	un - unidade	68,0000	7,2500	493,00
243	325863-7	1895 - VASSOURA - DE CERDAS FIRMES E MACIAS, COM CABO EM METAL Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS FIRMES E MACIAS, COM CABO DE METAL, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA.	un - unidade	309,0000	20,0250	6.187,73
244	150124-0	1896 - VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA 30 CM Detalhamento: VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	un - unidade	255,0000	18,1500	4.628,25
245	349986-3	2453 - VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA 60 CM	un - unidade	165,0000	21,3200	3.517,80

		Detalhamento: VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA				
246	148484-2	1894 - VASSOURA - USO INTERNOS Detalhamento: VASSOURA - 60 CM, USO INTERNOS, USO EM CERÂMICAS E PORCELANATOS, CABO EM ALUMÍNIO.	un - unidade	300,0000	23,7200	7.116,00
247	149287-0	10519 - VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA Detalhamento: VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 8 UNIDADES	un - unidade	50,0000	19,7100	985,50

Total Geral: 2.921.183,22 - DOIS MILHOES E NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E CENTO E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

SENDO OS ITENS 16, 45, 72, 104, 111, 178 ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no site Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: ou qualquer outro que venha ser implantado a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. Ressalvado o disposto no item 19.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Outros Documentos.

15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

17. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas[13] (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal[15], estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

21.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. OUTROS DOCUMENTOS

22.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis

com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

Obs.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica **de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa

de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VISTO

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 000/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo II do Edital. PROPOSTA:

R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V
ADESÃO

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	**A:**	**R$ 98,10 única participação por edital.**
	PLANO DE ADESÃO	**B:**	**R$ 135,00 (mensal)**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para opróximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VII- DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Inscrição Municipal:	**Optante pelo Simples: ( ) SIM ( ) NÃO**
Endereço Completo:	
CEP:	**Cidade/Estado:**
Telefones:	**E-mail:**

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ( )
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ( )
OUTROS ( ). QUAL_

3. TIPO DA EMPRESA:
( ) INDIVIDUAL ( ) LTDA
( ) S/A
( ) OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA)

Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	**Órgão expedidor/UF:**
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	**CEP:**
Telefones:	**E-mail:**

BANCO:	
AGÊNCIA:	**CONTA:**

7.DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO _____

Em cumprimento ao exigido as exigências da lei de licitações em epigrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas na respectiva lei de licitações.

Declara ainda:

1. que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer **exigência para habilitação** constante na lei de licitações ensejará aplicação de penalidade à declarante.

2. Que a empresa não foi declarada i**nidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;

3. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que **não empregamos menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4. Que houve **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009:

a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Alto Araguaia -MT** antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que se **enquadra na opção de microempresa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(se for o caso)**

6. Declaramos que tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e de todas as **condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7.não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8. Declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os serviços oriundos da licitação **no prazo** proposto no termo de referência.

9. Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados** na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA***, com sede na Avenida Carlos Hugueney, º 572 - Centro, Alto Araguaia – Estado e Mato Grosso, devidamente inscrita no inscrito no CNPJ/MF 083.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gustavo de Melo Anicezio**, brasileiro, portador do RG 13712950 SSP/MT e CPF 709.304.491-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 059, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT- LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**especificado (s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)